



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 103/2017

João Pessoa, 17 de março de 2017.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo TRT n. 000.01930/2017,

**RESOLVE**

**Conceder**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor **ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO**, matrícula n. 210.088.690, no cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, classe “C”, padrão 13, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, acrescido do percentual de 24% (vinte e quatro por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço (anuênio), consoante o disposto no art. 67 da Lei n. 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n. 9.624/98 e art. 15, inciso II, da MP n. 2225-45/2001, e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, decorrente da incorporação de 3/5 (três quintos) do cargo em comissão de Assessor de Juiz - CJ-03 e 2/5 (dois quintos) do cargo em comissão de Secretário do tribunal Pleno - CJ-04, de acordo com o art. 62 da Lei n. 8.112/90 e art. 3º da Lei n. 8.911/94 c/c o art. 62-A da Lei n. 8.112/90 (incluído pela MP n. 2.225-45/2001), Adicional de Qualificação – AQ, decorrente de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização (arts. 14 e 15, III, da Lei n. 11.416/2016) e parcela da opção correspondente a 65% do cargo em comissão de Assessor de Juiz – CJ-03 (art. 18, § 2º, da Lei n. 11.416/2006, observada a alteração processada pelo art. 4º da Lei n. 13.317/2016, em seu Anexo III, c/c o art. 193 da Lei n. 8.112/90 e Acórdão TCU n. 2076/2005 – Plenário), com efeitos a contar da publicação, consoante o disposto no art. 188 da Lei n. 8.112/90.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

  
**EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA**  
Desembargador Presidente